



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI ORIGINAL
EM 13/05/2009
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

LEI Nº 677 DE 12 DE MAIO DE 2009.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Caetité e dá outras providências".

A Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona o presente Projeto de Lei

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Caetité a conceder reajuste sobre os vencimentos dos seus servidores efetivos, na ordem de 10% (dez por cento), a partir de 1º de abril de 2009.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dar-se-á somente na forma estipulada no caput deste artigo, sendo vedada a utilização de qualquer outro índice não constante nesta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Caetité.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
em 12 de maio de 2009.


José Barreira de Alencar Filho

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 13/05/09
ALDO RICARDO C. GONDIM
Secretário Mun. Adm. e Finanças

PUBLICADO
EM: 12/05/2009
RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete

Praça Dr. Deocleciano Teixeira, 08 – Fone (77) 3454-8000 | Fax 3454-8008 – Centro – CEP. 46.400-000 – Caetité BA
CNPJ: 13.811.476/0001-54 SITE: www.caetite.ba.gov.br